

I CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
DOS ADVOGADOS PORTUGUESES (*)

DISCURSO INICIAL NA SESSÃO SOLENE
DE ABERTURA, PROFERIDO
PELO BASTONÁRIO DA ORDEM

— *Dr. Augusto Lopes Cardoso*

Senhor Presidente da República

(...)

Meus prezados Colegas

Minhas Senhoras e meus Senhores

Senhor Presidente da República, a *presença* da pessoa e da Instituição que V. Ex.^a simultaneamente é constitui para nós, Advogados, como para a Ordem que nos congrega, uma elevada honra e incentivo.

Na pessoa eu saúdo o humanista, o Advogado distinto, o democrata indefectível, o lutador pela liberdade e pelas liberdades. Nem pelo facto de ser hoje lugar comum imputar-lhe estes qualificativos de personalidade, deixa de ser justo realçá-los neste momento.

Na Instituição, mais ainda exercida por V. Ex.^a, eu saúdo a independência perante as demais Instituições do Estado, a isenção perante os «*fas adque nefas*» dos problemas que motivaram este Congresso e a visão superior e desapaixonada das situações conflituais na sociedade portuguesa, sejam elas quais forem e sejam quais forem os seus intervenientes.

(*) Publicada separata antecipada deste texto.

Por isso, a presença de V. Ex.^a nunca é «política» no sentido menor que ao termo degradadamente vem sendo atribuído. Ao invés, significa que o homem político, que é por essência o Presidente da República, vem contribuir para que mais uma vez a instituição prestigiada que é a Ordem dos Advogados se não politize, naquela mesma significação sectária que repudiamos.

De resto, nesta idêntica preocupação confluem quer as presenças, quer as ausências a este Congresso. A imagem integérrima da nossa Ordem — uso o pronome possessivo irmanando V. Ex.^a como Advogado — não é compatível com a divisão dos Advogados por motivos políticos ou de outra natureza. Pelo contrário, é nosso desejo, é minha especial atenção como Bastonário, preservarmos a unidade, a objectividade e a independência que desde sempre nos têm institucionalmente caracterizado.

Senhor Presidente da República:

Em V. Ex.^a eu saúdo, para além da própria pessoa e da Instituição que representa, todos os convidados que tanto nos honram com a sua presença, desde os ilustres Magistrados a todos os não menos ilustres demais. Ao convidá-los, quisemos, por nossa parte, manifestar-lhes o nosso apreço e, ao mesmo tempo, fazê-los cientes das nossas preocupações. É que cada um dos Ilustres convidados tem connosco, Advogados, não apenas relações de cortesia, mas também aspectos vários de confluência no exercício das respectivas profissões ou funções. Reunidos aqui em tão grande número e significativa representatividade é altura de lhes reafirmarmos a nossa consideração e o desejo de que, pela manutenção e reforço de laços, contribuamos para uma maior harmonia social em que o Direito e a Justiça sejam valores cimeiros.

Permita, porém, Sr. Presidente da República, que me dirija muito em especial aos titulares das profissões jurídicas, com as quais temos tido o privilégio de manter estreitas relações e até, por vezes, de fomentar encontros, de participar noutros ou mesmo de apoiar justos interesses. Cremos que temos evitado, assim, o isolamento de que uns e outros surdamente sentíamos a acusação. É necessário que as experiências se repitam aos mais diversos níveis. Todos temos consciência de que isso é indispensável na construção, nunca acabada, do Estado de Direito.

Minhas senhoras e
Meus senhores:

Este é o primeiro Congresso Extraordinário da Ordem dos Advogados portuguesa.

Todos os Advogados têm consciência da sua ingente necessidade.

Foi essa consciência — traduzida nos mais diversos ecos, desde muitas informações verbais e escritas a deliberações da Assembleia Distrital de Lisboa, de outros Conselhos e Delegações — que me levou à convocação excepcional dos Conselhos Superior e Geral, no sentido de lhes propor a realização de um Congresso Extraordinário como o meio estatutário mais eficaz para uma reflectida tomada de posição da Ordem sobre a situação vivida em Portugal.

Os considerandos da *deliberação conjunta*, tomada por expressiva unanimidade, espelham as motivações do Congresso, pelo que é útil relembra-los:

— «Considerando as vicissitudes que o acesso à Justiça pelos cidadãos tem sofrido e de que também os Advogados e o exercício da Advocacia sentem as consequências, por força das medidas legislativas e administrativas que se têm sucedido nos últimos tempos e sobre as quais a Ordem dos Advogados tem tomado posição perante o Governo, designadamente em carta que o Senhor Bastonário dirigiu ao Sr. Ministro da Justiça em 15.7.88;

Considerando as rápidas mutações e novas perspectivas com que se depara hoje a profissão da Advocacia, e as dificuldades que também por isso advêm para o seu exercício;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da ordem jurídica;

Considerando que as razões precedentes exigem uma reflexão profunda e urgente, também na sequência e em desenvolvimento do II CONGRESSO (ordinário) DOS ADVOGADOS PORTUGUESES, realizado em 1985;

Considerando que o Conselho Geral auscultou previamente os representantes de todos os Conselhos da Ordem em reunião

havida em 16 de Setembro, dos quais obteve unânime sensibilidade à vantagem de realizar um Congresso Extraordinário da Ordem dos Advogados (...)».

Tem esta citação o intuito de constituir um breve ponto de referência preliminar ao início do nosso Congresso, cujos Delegados, em maior número do que no de 1985, são bem representativos de toda a classe, quer no plano geográfico, quer a nível etário, quer na sensibilidade para com os problemas que nos ocupam e preocupam.

Há hoje a tentação de afirmar — e porventura até acreditar — que a Advocacia está em crise. A palavra «crise» enche as bocas do mundo, mediatizadas em massa pelos meios de comunicação social, e assenta arraiais nos mais diversos planos e instituições, mas sem que por vezes corresponda a uma realidade.

Não, a Advocacia não está em crise em Portugal, porque admiti-lo ou até fomentá-lo, seria previsionar a crise da Democracia ou minar-lhe um dos seus alicerces.

A Advocacia deve estar, por nosso expresso desejo, em profunda reflexão sobre a sua essência, o seu papel na sociedade em que vivemos, o seu futuro. Neste repensar, fácil é verificar que em 1989 não temos aspectos do exercício da profissão que a marcavam há trinta ou vinte anos ou mesmo há menos tempo, e não é difícil conjecturar que a profissão vai surdir com novos cambiantes desde os nossos dias até anos próximos.

Trata-se, pois, de uma pressionante necessidade esta de nos voltarmos corajosamente para dentro de nós mesmos como Advogados, como para dentro da Instituição que nos congrega e estimula — a Ordem dos Advogados — e concluir como agir daqui para a frente, com que contar doravante, que novas perspectivas nos oferece a profissão que sejam esteios à sua vivacidade sem perda da sua identidade e deontologia.

Tal posicionamento é de uma dignidade irrepreensível, porque nos leva a não nos dirigirmos aos grupos sociais e políticos sem que nos afirmemos primeiro tal como somos e devemos ser. Por isso, estaremos aptos a lançar o repto da nossa força e valia perante quem, no nosso País, teima em não entender a importância da Advocacia no tecido social português.

É este, com efeito, um problema singular que nos assalta e que foi não pequena causa para a convocação extraordinária deste Congresso.

Os Advogados vêm sentindo, nos últimos tempos, que o Poder político e, porventura, de modo complementar a opinião pública para cuja formação tão importantes são os «mass media», entraram — esses sim — em verdadeira crise sobre a compreensão da Advocacia em todas as suas dimensões. É tempo de erradicar a visão deturpada que de um lado e do outro vai grassando no nosso País, sob pena de gravíssimos efeitos na urdidura do tecido democrático, tecido que reveste hoje felizmente o nosso ordenamento jurídico logo a partir da Constituição da República.

Na referência ao Poder político é diverso e por vezes contraditório o seu contributo para o mundo do Direito, pelo que não é curial a afirmação de um juízo negativo generalizado sobre o que vem surgindo. Por outro lado, é díspar o procedimento dos seus diversos órgãos, pelo que também seria injusto situá-los todos no mesmo plano.

Daí que o diálogo que a Ordem dos Advogados sempre tem fomentado, mesmo quando do outro lado depara com injustificável silêncio ou obstinado monólogo, tenha experiências diferentes consoante os interlocutores; e daí, também, que se manifeste mais ou menos (ou mesmo nada) a sensibilidade sobre o que seja a Advocacia e o papel que desempenha.

Por nossa parte — perdoe-se-nos a imodéstia — temos timbrado a nossa demorada, persistente, e porventura impertinente (quando necessária) acção por *valores cimeiros*, que nos obriguem a nós mesmos e ajudem os nossos interlocutores a entender que é por esses valores que nos pautamos e nunca por um passadista sentido corporativo. Que nos atirem a primeira pedra aqueles que possam legitimamente contrariar esta nossa afirmação! É que sempre nos vincula e preocupa com prioridade a defesa do acesso ao Direito e à Justiça em diversíssimos planos em que os utentes da Justiça estão em foco. E ninguém duvidará que, nessa perspectiva, muitos problemas ligados ao exercício da Advocacia vêm ao de cima e exigem o seu acompanhamento paralelo àquela defesa.

Relembrarei, por exemplo, que a primeira intervenção que tive de fazer, no dia seguinte ao da minha tomada de posse, foi no sentido de alertar o Senhor Ministro da Justiça de então para a perigosíssima redacção do já terminado art. 135.º do Código de Processo Penal, que, a manter-se, representava uma machadada brutal na matéria do segredo profissional da Advocacia e sua supervisão pela Ordem dos Advogados. As consequências dessa norma seriam de gravidade extrema, porque era desmantelamento do fulcro deontológico da Advocacia, mas que, por isso, brigava de frente com as garantias do direito de defesa do utente da Justiça. A norma projectada foi, pois, e ainda, inteiramente alterada para a redacção que contém hoje, por influência directa da Ordem dos Advogados.

Questão mais quente, a nível público e político, foi a do «IVA». Escreveu-se muito, e mal, a esse respeito, e do mal que se escreveu coube a maior e grave responsabilidade ao Governo, que, por arrastamento e por menor esclarecimento da essência do problema, provocou a desinformação de certos órgãos da Imprensa escrita e oral. Pena foi, porque forçoso seria esclarecer a opinião pública de que os Advogados não procuravam com a sua declarada oposição defender qualquer privilégio — que um mínimo de bom senso e seriedade nunca permitiria lobiagem e que, não obstante, foi ridiculamente afirmado —, mas batalhar pela defesa do Acesso ao Direito e aos Tribunais. Com efeito, era seguro que a extensão do sistema fiscal do I.V.A. aos serviços profissionais dos Advogados não representava nenhum encargo com que aqueles passassem a ser onerados (salva a incomodidade burocrática da respectiva contabilização), mas um acréscimo do custo da justiça, sobretudo para o «consumidor final», o cliente comum, o que se revelava especialmente grave numa altura em que todos nos debatíamos com um ciclópico aumento das custas processuais!

Afigura-se-nos, por isso, indesculpável que a Ordem não tenha sido ouvida sobre a proposta de diploma remetida pelo Governo à Assembleia da República e o mesmo Governo o tenha aí teimosamente mantido no sentido, não apenas de tornar o I.V.A. extensivo aos serviços da Advocacia pela taxa comum de 17 %, como, também, de não consentir quaisquer restrições que espelhassem

a muito especial natureza da actividade profissional do Advogado, natureza que o órgão legislativo proponente ou malbaratava ou porfiava em ignorar.

Daí que a nossa intervenção pessoal, junto da Assembleia da República, no sentido do cabal esclarecimento dos Senhores Deputados, tenha sido decisiva. O próprio grupo parlamentar maioritário — honra lhe seja — acabou por não apoiar a pertinência gravosa do Executivo. Em consequência, a autorização legislativa foi outorgada com as duas importantes restrições: a da atenção ao Acesso ao Direito, e a do respeito pelo segredo profissional da profissão.

Mesmo assim muito foi preciso, depois disso, dialogar com uma firmeza total da nossa parte, para que se obtivesse, após vários textos, a redacção final, a menos má e a única que permitia respeitar (ao menos em parte, porque o Acesso ao Direito mantinha-se, como se mantém, em crise com o violento Código das Custas) as duas condicionantes. Foi só ao quarto texto do Governo que se fez diploma legal.

Podemos hoje afirmar que — a despeito de neste longo episódio se ter revelado da parte de alguns órgãos políticos uma censurável ignorância da essência da Advocacia — travámos uma boa batalha. Assim se é certo que a aplicabilidade do regime de I.V.A. aos serviços profissionais dos Advogados se tornou, a nível comunitário, uma inevitabilidade, o regime português é porventura o mais correcto e coerente com a natureza da profissão da Advocacia e com o regime do Estado de Direito.

O lembrar deste episódio tem, todavia, também a virtude de realçar a insensibilidade tecnocrática para compreender a nossa profissão. Quando tudo se mede por parâmetros economicistas escapa a essência das coisas e, logo, uma perspectiva cultural que vá para além dos dados do computador.

Caso típico desta incompreensão é, por exemplo, o de nos ter sido aventado de uma maneira reducionista e simplista que a capitação fiscal dos Advogados em imposto profissional era baixíssima. Ignora, ou faz por ignorar quem assim acusa que, apesar de certas disfunções que sempre existem, hoje um elevado número dos inscritos na Ordem trabalha por conta de outrem e não, ou só muito limitadamente, em clássico regime de profis-

são liberal! A capitação do imposto em «profissão livre» fica, pois, altamente desvirtuada.

A observação anterior leva-me a reflectir de novo um pouco sobre a situação actual da Advocacia, sem perda da coerência discursiva e da abordagem de outros problemas nas relações com o Poder político-legislativo.

Que fique bem claro que considero como fase ultrapassada e histórica a de uma visão corporativista e proteccionista da Advocacia, a fomentar e exercer pela Ordem. É preciso ter um olhar mais alargado e de futuro, que nos leve sobretudo a encarar a profissão que temos e aquela que devemos vir a ter *sem inibições*, e sempre no sentido de a valorizarmos. Então, tudo o que se apresente como defesa da profissão terá uma marca positiva e não a de um proteccionismo fechado. Proceder de modo diferente representa um enorme risco de sermos ultrapassados pelos acontecimentos.

Ora, há uma efectiva perda de presença e significado do Advogado — e do jurista em geral — na sociedade hodierna, em particular no nosso País.

A raiz da situação é, em primeiro plano, de ordem cultural e coloca-se mesmo no plano ontológico, embora creia que é tendencialmente transitória. Não é errado dizer-se que o «espírito tecnocrático», despido de concepções humanistas e centrado na eficiência e nos cálculos numéricos com perda da visão social, está na base disso. O jurista levanta demasiados problemas, preocupa-se excessivamente com os *direitos fundamentais*, tanto tem a noção do bem comum e da ordem pública como a dos direitos do cidadão perante o Estado! O Advogado, então esse, é um ser incómodo... porque não só percebe mal a linguagem dos números, como se centra sobretudo na pessoa humana e até admite a dialéctica sobre a razão da parte contrária no pleito judicial; em suma é dialogante de mais! Assim se visiona, por vezes, o Advogado...

Esta miopia esquece — e a ela não é alheio certo ressaibo de comparação com épocas várias em que os juristas tinham preponderância na cena política... e, diga-se de passagem, onde não se consegue dispensá-los! — esquece, dizia, que do jurista se obtém quer a perspectiva humanista, quer a capacidade de uma visão

global dos problemas, quer um espírito de síntese a que a mentalidade tecnocrática não tem acesso, mas que são qualidades sem as quais a sociedade se «robotizará»!

Mas, por outro lado, não posso esconder que forte causa da referida perda de presença e significado do Advogado reside no elevadíssimo número de licenciados em Direito, que se defrontam com a impossibilidade prática de virem a exercer a nossa profissão, pelo menos em termos clássicos. As consequências também daí resultantes ao nível da Deontologia apresentam-se por vezes alarmantes.

O aumento do número de profissionais não é um mal em si mesmo. Já o é quando não corresponde às necessidades sociais. Provoca então não apenas um redimensionamento da Ordem e um esforço de *serviço* por isso irrealista, em relação ao que seria desejável e normal, como também um sentido eticamente desvirtuado da concorrência, como, ainda, a criação de relações anónimas entre Advogados e destes com os Magistrados, não permitindo a recíproca formação nos valores-base na administração da Justiça, o que há alguns anos era timbre e sempre será fundamental.

A questão agrava-se pela tendência para o preenchimento pleno dos quadros das Magistraturas, de modo que a inscrição na Ordem — primeiro passo para muitos, pouco depois, pedirem a suspensão! — passou a ser residual, solução de recurso e sem futuro.

E não vemos os Governos preocuparem-se nada com isto, quando só a nível político o problema pode ser encarado.

Grande parte integrados em *organizações*, os juristas são dissolvidos no conjunto, passando frequentemente a meros executores formais do que os «técnicos» decidem. E mesmo no plano da retribuição são sub-valorizados em relação aos «técnicos».

Creio que a situação mais se agrava em relação aos chamados «consultores jurídicos» ou até «técnicos-juristas», quando considerados profissão dissociada da de Advogado, na infeliz inovação do actual Estatuto da Ordem dos Advogados.

Em meu entender urge acabar com esta injustificada diferença de profissões, voltando-se a uma ligação única à Ordem dos Advogados. Não é só para o bem e valorização da actual situação dos consultores jurídicos. É que a separação de duas

profissões leva ao incremento, sob a capa de «consultores jurídicos», da entrada de estrangeiros das mais diversas proveniências em regime de uma concorrência injusta e incontrolável, ocupando o espaço próprio do Advogado, sem qualquer supervisão possível pela Ordem. E o certo é que tal franja tenderá a ser economicamente a mais beneficiada, sobretudo com a internacionalização das relações jurídicas. O mercado internacional do Direito tornou-se extremamente sofisticado e por tendência virá a exercer-se através dos consultores jurídicos das grandes empresas, à margem da profissão de Advogado e da ligação à Ordem. Aquela profissão, perdendo a perspectiva da Advocacia e até da sua ética, será apenas parte da engrenagem dos grandes interesses ou negócios, ou então constituirá não mais do que um escritório de comércio. Debalde nos queixaremos contra uma concorrência marginal se, não modificando o Estatuto, continuarmos a contribuir para ela. E, repito, não se trata de sustentar uma atitude proteccionista ou neo-corporativista, mas de colocar todos os que exercem a Profissão, *nos seus diversos tipos*, em posição de igualdade e sob os auspícios de uma mesma deontologia de que a Ordem dos Advogados é garante.

A este problema, e ligado a ele, se junta o perigo — já visível e localizado entre nós — de autêntica conquista do mercado jurídico, sobretudo no âmbito do Direito Comercial e seus sub-ramos, pelos grandes gabinetes de auditores e peritos contabilistas internacionais.

Oriundos em boa parte dos Estados Unidos, nomeadamente os chamados «Big Eight», país aquele onde não são autorizados a exercer Direito, vêm fazendo implantação nos países da Europa, onde, iniciando a sua actividade por uma competente auditoria de Contabilidade, se firmam a seguir no Direito Financeiro, no Direito Fiscal, no Direito Comercial Internacional, como ramos aliciantes das empresas em que prestaram aqueles primeiros serviços conhecendo as respectivas estruturas económico-financeiras. Contam aquelas, para tanto, com cada vez maior quadro de consultores jurídicos, que, segundo consta, só em França são mais de 2 000.

O meio ideal de fazer frente a estas situações não é o repressivo, como é evidente. Aqui mais uma vez urge reagir pela posi-

tiva, tomando consciência da enorme evolução que a «procura» do serviço jurídico sofreu e, em consequência, da alteração profunda da nossa profissão, sem normalmente corresponder aos estímulos e desafio a que está sujeita.

Ainda não passámos a obsessão do Advogado enciclopédico e generalista, às vezes com justo receio da perda de visão geral que a sectorização pode provocar. Mas manter esta atitude pode transformar-se num perigoso isolamento, não só pela cada vez maior dificuldade em abarcar a espantosa proliferação legislativa (que nos leva a considerar anti-social para o cidadão comum e até para o jurista o velho brocardo de que «a ignorância da lei não aproveita a ninguém»!), como pela incapacidade de fazer face à concorrência profissional, tornada muito extensa com o exercício da «livre prestação de serviços» e do «direito de estabelecimento» por parte dos colegas dos outros países comunitários.

Não se trata propriamente de esperar pela definição de um institucionalizado estatuto de especialização, matéria que no nosso País como lá fora tem revelado particular delicadeza. Trata-se, isso sim, de aprender, a despeito do nosso individualismo, bem latino, que cada vez se justifica mais o trabalho de colaboração entre Advogados dedicados de facto a ramos de Direito diversos, que se completam na solução do «caso».

As grandes firmas de auditores a que me referi, à margem do exercício profissional que nos é próprio, apresentam-se como detentoras de um autêntico «pronto a vestir» rápido e eficiente, ainda por cima subsidiário de uma interdisciplinaridade marginal de sociedades com essas características, apesar de a bondade desse tipo de sociedade se manter em larga discussão nos países com as nossas tradições jurídicas e deontológicas. Refiro-me aqui, como é claro, às sociedades constituídas por Advogados e por outros profissionais, designadamente Economistas, Contabilistas, etc., que, como é sabido, não são permitidas no nosso País nem em vários outros da Europa comunitária, enquanto funcionam, por exemplo, na Alemanha e na Holanda.

Tal matéria continua a ser estudada a vários níveis, designadamente ao do do C.C.B.E. e mantêm-se sobre ela justificadas dúvidas. Nestas prevalece o desejado carácter personalizado

e de relação de confiança estabelecido com o cliente, como o da assunção individualizada das regras éticas da profissão.

Mas isso não quer dizer, no entanto, que, independentemente da formalização jurídica em sociedade, se não exija hoje cada vez mais a colaboração interdisciplinar que leve à prestação de um serviço mais completo e perfeito ao cliente. Essa, portanto, outra das novas vertentes da profissão para que a prática nos vai alertando.

Dir-me-ão que nestas observações estou a pensar essencialmente na Advocacia dos grandes meios urbanos. Mas não é totalmente assim, porque por toda a parte se desenvolvem empresas cada vez mais ansiosas de uma assistência jurídica timbrada pela eficácia — doença dos nossos dias de que o «stress» é uma das consequências e para que não se encontrou ainda cura! — pelo que facilmente serão presa das ditas estruturas paralelas. A procuradoria clandestina, por exemplo, vai desde o «lareira» aos mais sofisticados meios. E não se esqueça que o Direito Comunitário está a ser preciso, por isto ou por aquilo, em todos os pontos do País.

Certo é, porém, que aquilo que os Advogados portugueses têm a oferecer de mais e melhor é a sua entrada nos Tribunais e o seu conhecimento dos mecanismos judiciais — sem que desejemos o processualismo exacerbado que timbra ainda a nossa lei e a nossa jurisprudência (e sobre o qual o projecto do Código de Processo Civil não nos tranquiliza muito).

Para isso, porém, é preciso que o Acesso à Justiça não seja entravado por mecanismos espúrios ou por um legislador irrealista ou insensato.

Não é demais nem fora de propósito, a este respeito, lembrar — quem é que o esqueceu! — o que se passou entre nós com o Código das Custas Judiciais, um dos exemplos mais flagrantes não só da ausência do sentido das nossas realidades, como de uma grave perspectiva economicista da administração da Justiça, como da má política legislativa e não só.

Estando em causa o Acesso à Justiça, e reconhecendo desde logo o Governo, perante a nossa imediata intervenção, o grande erro em que tinha caído, que desculpa é possível encontrar para

que não se tenha suspenso imediatamente o nefasto diploma? Só razões políticas, certamente no mau sentido do termo, a que os mortais não têm acesso face ao Olimpo do Poder, estarão na base dessa atitude. Atitude esta contrariada, com incoerência, pela constituição urgente de uma comissão destinada a preparar um diploma ainda intercalar que corrigisse os mais graves desmandos do legislador... enquanto o texto iníquo era mantido meses a fio a produzir os seus efeitos nocivos. Inúteis as pequenas 22 alterações que a Ordem conseguiu de início, inúteis as reacções por toda a parte dos Advogados, inúteis as manifestações de muitos Magistrados nos seus próprios Tribunais, inútil a insistência sistemática por nossa parte pela suspensão do Código. Tinham de prevalecer razões... que a razão desconhece!

Entretanto, outra legislalção vinha agravar a situação da Justiça no plano organizativo.

Refiro-me ao diploma sobre as Secretarias Judiciais, com a absurda autonomia dos secretários judiciais face ao Juiz do Tribunal e até com a criação — felizmente ainda não regulamentada — de um Conselho Superior dos Oficiais de Justiça. Com isto se criou um novo foco de atritos e de dificuldades práticas na administração da Justiça, que veio a somar-se a outras tensões.

Refiro-me também à Lei Orgânica dos Tribunais. Aí desde logo com o tristemente célebre artigo da aplicação das novas alçadas aos processos pendentes, ao arrepio de toda a tradição jurídica. Perante a nossa firme contestação, veio a norma a ser alterada de maneira imperfeita, deixando rastros da sua iniquidade no caminho temporal que percorreu.

Por outro lado, a instituição dos Tribunais de Círculo — a que a Ordem se opôs, desde o início, um tanto isoladamente. Por toda a parte se levantam clamores contra um regime ao arrepio dos nossos costumes judiciários e vestido por figurino estrangeiro, para o qual ainda se não descobriram vantagens que minimizem os inconvenientes. No entanto, teima-se politicamente em não reconhecer o erro, enquanto vão saindo portarias de instalação — por vezes meramente teórica — de novos tribunais de Círculo, criando também para os Advogados de fora da comarca um quebra-cabeças só para saberem se já foi ou não publicado diploma privativo para esta ou aquela sede! Tal como o Solnado,

na sua rábula, telefonava a saber se havia guerra, há que telefonar para o Tribunal... a saber se há Tribunal antes de propor a acção!

O afastamento da Justiça das populações, a desigualdade criada entre os Advogados com escritório nas sedes dos círculos e os das outras comarcas — com consequências graves no tecido judiciário, que só por disfunção óptica podem ser relegadas para o limitado âmbito de uma profissão — não comovem o Governo. Os milhares de processos paralisados por incidentes de conflito negativo de competência entre o Tribunal de Círculo e o de Comarca e até o desinteresse, senão rejeição, dos magistrados em ocuparem os lugares nos novos Tribunais também não estimulam o poder legislativo à mudança. Isto quando a mudança à força não é própria da democracia e quando contra factos não há argumentos!

Continua a ser problema muito grave o do incrível atraso no andamento e conclusão de processos. Se em alguns Tribunais se assiste a uma manifesta melhoria, fruto em boa parte da atenção ao número de Magistrados necessários, noutros a situação é calamitosa, traduzindo-se em denegação de justiça. Vários anos à espera de um despacho saneador ou, pior, de uma sentença após a resposta aos quesitos, ou a prolação de um acórdão, não são casos raros nem se contam pelos dedos. Sabemos de Comarcas paralisadas, com o que isso significa a nível da justiça a que as populações têm direito, como perante o trabalho normal de que os Advogados têm expectativa.

Também a demora nos registos é outra questão que nem se compadece com a nossa vida profissional nem com as necessidades do comércio. Se não a conseguimos explicar uns aos outros, como podemos explicar a quem promove investimento estrangeiro que demore três, quatro ou mais meses um registo de uma sociedade comercial?

Estas situações não podem — ou não devem — ser desconhecidas das instâncias próprias, e, pela nossa parte, sempre para elas encaminharemos todas as notícias que nos chegam. Mas continuam a arrastar-se...

Noutro plano o acesso à Justiça sofreu um benéfico impulso com a nova legislação sobre o acesso ao Direito, legislação em

que a Ordem se empenhou, a despeito de não ter conseguido inteiramente na fase regulamentar o resultado do seu empenho. Por exemplo a remuneração legal razoável da defesa e do patrocínio officiosos representava um marco há muito desejado, mas só agora foi conseguida.

No entanto, ao mesmo tempo que se legisla, sente-se a minagem da lei na sua aplicação. Os defensores ou patrocinadores officiosos não são pagos... por falta de verbas, e os Magistrados são levados a interpretações distorcidas da lei para a fazer coincidir com o pauperismo dos cofres. Trata-se de situação insustentável, sem prejuízo de deverem ser aperfeiçoados os mecanismos das nomeações para que não se caia em qualquer tipo de «cambão».

Convém, todavia, lembrar que a melhoria do sistema do «apoio judiciário» não poderá nunca servir — como serviu — de *alibi* para pretender compensar a manutenção dos caríssimos encargos da justiça. Não queremos também de modo nenhum que se fomente o «advogado público», que entre nós seria o falacioso meio de funcionalizar a Advocacia e diminuir a importância basilar da profissão liberal.

Feito este parêntesis legislativo, voltemo-nos de novo sobre a nossa profissão, com tudo o que define a sua essência e a torna ímpar e insubstituível num Estado de Direito e, logo, em Democracia.

A actividade jurídica, como toda outra qualquer actividade humana consequente, pressupõe uma cultura. Encará-la no plano do exercício de uma profissão exige olhar essa cultura num complemento de política corajosa e realista. E esta política significa *evitar travar combates perdidos*.

São combates perdidos os que pretendam entrincheirar a Advocacia no receio da concorrência quer perante outras profissões, quer perante os Advogados dos outros países comunitários. Quanto às primeiras há que fazer tudo para pôr os pontos nos ii, dando a César o que é de César, não transigindo com quaisquer meios de clandestinidade, e afirmando que é desde logo no plano das deontologias que as profissões se não podem confundir. Quanto aos segundos há que acreditar que a execução plena do Acto Único tem reflexos tão grandes para os estrangeiros entre nós como para nós no estrangeiro; há que nos prepararmos para

a prática deste universo jurídico (mais que ramo de Direito) que é o *Direito Comunitário*, há que promover formas de colaboração com os Colegas europeus e, ainda, há que pôr a funcionar as conhecidas capacidades de adaptação, até linguística, e de imaginação portuguesas. Entretanto, a Ordem já deu, e continuará a dar, exemplo de rápida definição de regras integradas da *livre prestação de serviços* e do *direito de estabelecimento*, certo como é que, mesmo com a recentíssima directiva de equivalência de diplomas de ensino superior, sempre será necessária a intervenção da nossa Instituição para o exercício profissional por parte dos Advogados dos outros países comunitários.

— São batalhas perdidas as de muros de lamentações quanto a aumentados casos de atritos entre Advogados e Magistrados, ainda que ignorá-los ou não os referir fosse atitude de avestruz; do mesmo modo se não podem escamotear conhecidas dificuldades no relacionamento entre as duas Magistraturas, que por vezes se reflectem no Advogado. É preciso, porém, reflectir sobre estes problemas e buscar-lhes as causas. Este Congresso vai também dedicar-se a isso.

Para tais eventos mais uma vez urge responder pela positiva, promovendo intensamente uma profunda solidariedade e respeito entre estas profissões jurídicas, virtudes pelas quais se descobre e redescobre a complementaridade, e não mera e apagada *colaboração*, na administração da justiça. A nível institucional temos todos tomado a recíproca iniciativa de encontros, em que, sob o cimento da boa relação humana, quanto mais reflectimos em comum e nos conhecemos mais nos estimamos.

Creio, aliás, que é preciso desenvolver fortemente este intercâmbio na fase de estágio de qualquer das profissões, para que desapareçam suspeitas e preconceitos e até acusações de instilação desses preconceitos e suspeitas.

— São guerras perdidas as de afrontamento com outras profissões ou o isolamento delas.

Pelo contrário, urge redescobrir a *essência* da profissão liberal que marca a Advocacia, e que não a abandona mesmo quando se trata do patrocínio officioso ou é exercida em regime de contrato de trabalho, designadamente no Advogado de empresa. Não é por acaso que o nosso Estatuto se preocupou em prescrever

que o contrato de trabalho celebrado pelo Advogado não pode afectar a sua plena isenção e independência técnica perante a entidade patronal a quem preste serviços com carácter de permanência, efectividade e continuidade.

A Ordem dos Advogados deu o exemplo, desde os mandatos dos Bastonários Coelho Ribeiro e Osório de Castro, do diálogo com outras profissões liberais, por forma a ter sido finalmente constituída uma Instituição do maior significado, o Conselho Nacional das Profissões Liberais, do trabalho do qual, assim espero, virá a resultar o reforço da imagem e das garantias destas profissões, descobertas como tendo muitas preocupações em comum. Como então referi, a *profissão liberal* é um pulmão da liberdade, independência e isenção numa sociedade democrática, pelo que não admira ser malquistada quando a autocracia se avanta. Tem também de ter lugar naqueles planos em sociedades que tendem a estratificar-se nas relações de trabalho.

— São combates perdidos os que terminam no desespero ou desânimo quanto às dificuldades na formação inicial e permanente dos Advogados. Muito tem já sido feito para demonstrar que sem essa formação constante a nossa profissão corre o risco de se deixar secundarizar, pois que o resultado mais gravoso dessa falha seria a perda de competência técnica e ética. O anterior Congresso já reflectiu muito e bem sobre esta matéria. Todos esperamos que este Congresso com o maior realismo avance o máximo possível neste campo, não esquecendo a entreatajuda das outras profissões jurídicas, desde as Magistraturas ao Notariado e aos Registos.

A nossa verdadeira luta, ganha à partida se bem combatida, é a da nossa utilidade e natureza indispensável na sociedade como um dos alicerces da Democracia e do Estado de Direito. Não é por acaso, por contraponto, que nos totalitarismos o Advogado é tanto baluarte de oposição como objecto de perseguição!

Patrocinador por excelência do exercício do direito de defesa tem aí uma das suas maiores relevâncias. E só os obcecados com a detenção da verdade absoluta não entendem que a complexidade da vida e das relações jurídicas justifica a oposição de inte-

resses nos pleitos judiciais... ou só o compreende quando tem que recorrer aos seus serviços!

O *patrocínio* atinge as culminâncias da dignidade do indivíduo quando o defende da prepotência do ente público ou administrativo, tendencialmente revestido de poder intocável. É por isso que foi escolhido como um dos temas deste Congresso a defesa do cidadão perante o Fisco.

O mesmo se diga da *função de conselho*. Aqui privilegiadamente — mas também na composição de interesses em fase contenciosa — o Advogado é um basilar pacificador das relações sociais, qualidade que a ignorância ou a detracção vêm apagando. Não fora a sua permanente profilaxia jurídica, quer no simples aconselhamento, quer na redacção dos contratos, quer na busca da conciliação, e os conflitos sociais e judiciais seriam ciclópicos e subverteriam a paz social. Pena é que, por má informação, muitas vezes só seja procurado como o dentista... quando o dente já não tem remédio!

Noutro plano, mas não menos entusiasmante, deverei lembrar que o Advogado é um *construtor do Direito*. Relembrar, sim, porque isso também anda muito esquecido. Basta atentar em que, se a jurisprudência é fonte de Direito e promove a sua evolução e alteração mesmo que seja só no plano interpretativo, é suscitada pela actividade jurídica do Advogado. Os institutos do Abuso do Direito e o da Má Fé Negocial ou da Má Fé da Administração surgiram antes de serem preceitos em «letra de forma» pelo impulso do caso concreto, suscitados pelo patrocínio que, ciente da Justiça imanente a todo o direito, teimou em buscar arrimo para a causa do cliente.

É, com efeito, a preocupação a horas e a deshoras com o interesse do cliente que representa, que define a utilidade imediata da nossa profissão, e não o intuito que proceda do nosso conforto ou do nosso prazer. Aí reside, no fundo, também o sentido da Advocacia no concerto da actividade económica.

Mas aí, outrossim, a sua deontologia. Direi como um conhecido Advogado francês que o Advogado presta competência, rigor moral, sigilo profissional, lealdade e urbanidade. Este é o nosso bom combate.

Minhas Senhoras e meus Senhores
Meus caros Colegas:

Não estamos aqui reunidos contra ninguém. Não foram, porém, razões de comodidade que nos juntaram.

Não estamos aqui reunidos em puro estilo reivindicativo, diminuindo assim o plano superior em que se posiciona a Ordem dos Advogados. Sabemos, todavia, o que queremos e o que é devido ao *Estado de Direito* de que somos peça indispensável.

Não estamos aqui reunidos por interesses egoístas. Temos consciência, no entanto, que, pugnando pelos mais altos valores no acesso à Justiça, não podemos deixar de pugnar por uma melhor profissão.

Não estamos aqui reunidos centrados sobre os nossos direitos. Mas não temos dúvidas de que toda a reflexão sobre a Deontologia, como sobre o nosso lugar na sociedade portuguesa, tanto nos aumenta as responsabilidades como nos reafirma o que nos é devido.

Termino como principiei. Este é o primeiro Congresso Extraordinário da Advocacia portuguesa; como tal é para nós e para a opinião pública mais exigente do que qualquer outro. Que a profundidade na reflexão, como a unidade dos Advogados nas conclusões, sejam o seu timbre.

Ao trabalho!

Disse.

Augusto Lopes Cardoso

4 de Maio de 1989.

DISCURSO NO FINAL DA SESSÃO SOLENE
DE ABERTURA, PROFERIDO
POR S. EX.^a O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— *Dr. Mário Soares*

Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados
Senhores Advogados
Meus caros Colegas

Quero, antes de mais, agradecer o vosso honroso convite para presidir à sessão inaugural deste Congresso Extraordinário dos Advogados Portugueses. Sei tratar-se de um Congresso que não é de rotina, que se realiza num momento difícil, com particular significado para a vida dos advogados, quando estão em causa muitos interesses vitais para os profissionais do foro; e que, portanto, se impõe uma profunda e serena reflexão colectiva dos advogados acerca do seu próprio futuro.

Não esqueço — não podia esquecer e honro-me disso — que fui, também eu, advogado, ainda que modesto, em circunstâncias, é verdade, muito diferentes das actuais e, sob certos aspectos, bem mais fáceis. Continuo a seguir, naturalmente, os problemas da profissão — que considero das mais nobres, honrosas e gratificantes — e a procurar sentir o dia a dia de uma actividade tão essencial para a realização do Direito, numa sociedade que se pretende, cada vez mais, livre e justa. A minha presença aqui, no entanto, não se deve tão-só ao facto de me considerar um antigo oficial do mesmo officio e ao gosto de regressar, ainda

que por breves momentos, ao convívio tão agradável e estimulante de antigos colegas, entre os quais encontro tantos amigos. Representa mais do que isso: deve entender-se como um acto de activa solidariedade e de apreço do Presidente da República para com uma classe profissional que reputa da maior relevância na vida portuguesa. Sempre o foi no passado, desde recuados tempos, e assim continuará no futuro — estou certo disso — sejam quais forem as transformações que ele nos reserve.

O 25 de Abril, abrindo Portugal à liberdade, criou as condições para que pudéssemos construir, com toda a legitimidade, um Estado de Direito, que se pretende moderno. Não foi fácil nem linear o caminho trilhado, desde então. A transição para uma democracia plena tem vindo a processar-se, com avanços e recuos, acertos e desacertos, que não-de considerar-se normais. É natural que assim acontecesse, visto que a democracia, que é o regime próprio do Estado de Direito, se aperfeiçoa e aprofunda todos os dias, havendo de considerar-se como uma obra em contínua construção, o que impõe aos democratas um persistente esforço de vigilância e de continuidade.

Temos hoje instituições plenamente democráticas e representativas que funcionam, como se tem provado. Somos um País inserido na Comunidade Europeia, um dos principais polos de desenvolvimento à escala planetária. O poder político não só está repartido entre instituições do Estado e da Sociedade Civil, que transitoriamente o exercem, em regime de alternância — como é próprio da Democracia — como se encontra limitado pelo Direito e pelos direitos. Garante-se, assim, aos cidadãos que, em cada momento, possam ver protegidos a sua esfera individual de liberdade e os seus direitos subjectivos, mas também a possibilidade de desenvolverem, livremente, as suas aptidões e capacidades de criação e de inovação. Com efeito, a dignidade da pessoa humana exige uma permanente salvaguarda. O aperfeiçoamento dos instrumentos de protecção jurídica e o empenhamento constante na defesa quotidiana dos direitos e liberdades fundamentais constituem exigências a que o Estado de Direito não pode deixar de corresponder, com eficácia e determinação.

Tais princípios, que seria tentado a chamar elementares, em democracia, devem ser partilhados por todos e por cada um dos

cidadãos. Mas por maioria de razão, sê-lo-ão pelos advogados, que são servidores qualificados da Lei e naturais defensores dos direitos ofendidos.

Como aprendemos todos no velho *Digesto*, o Direito é a arte do bom e do justo. Impõe-se, porém, que essa «arte» seja exercida de modo a que tenham acesso aos seus frutos todos os cidadãos — em igualdade de oportunidades e com perfeito conhecimento das suas possibilidades concretas de defesa. Não se trata, portanto, de encarar os meios de protecção jurídica e os direitos em abstracto, como algo desenraizado da vida, mas, pelo contrário, em concreto, como bases essenciais para a vivência normal, fecunda e pacífica dos cidadãos.

Importa, por isso, desenvolver todos os esforços ao nosso alcance para tornar a feitura das leis uma tarefa cuidada, rigorosa e de grande contenção. É sabido que os excessos regulamentadores não facilitam a protecção dos cidadãos nem a dos seus interesses legítimos. A segurança, a certeza e a estabilidade do Direito constituem, assim, objectivos prioritários do Estado moderno.

Por outro lado, não é possível esquecer a necessidade de aperfeiçoar, cada vez mais, os meios de protecção e de defesa do cidadão perante a Administração Pública. Os actos dos órgãos e agentes do Estado devem ser claros e fundamentados; além disso, devem ser susceptíveis de impugnação, por forma rápida e expedita, sempre que violem a lei ou ponham em causa os interesses legítimos dos cidadãos. O mesmo se diga da responsabilidade do Estado e das entidades públicas e da defesa, perante aquele e estas, da posição dos particulares.

A noção de interesse público tem de se harmonizar, em permanência, com a salvaguarda dos valores e interesses ligados à cidadania e à consideração e respeito que é devido a todos os sujeitos de direito.

Sabemos que a administração da justiça é uma tarefa difícil, exigente e singularmente delicada. Daí os cuidados e a escrupulosa atenção de que deve ser rodeada, em todas as circunstâncias. Porém, numa sociedade cada vez mais complexa, como a nossa, com a teia de interdependências que a caracteriza, importa privilegiar, cada vez mais, a via extrajudicial de regulação de con-

flitos e de harmonização de interesses. Nesse sentido apontam, de resto, o princípio da autonomia das vontades, a tendência crescente para a internacionalização da economia e ainda os atrasos, bloqueamentos e dificuldades da máquina judiciária. As diligências meramente dilatórias, o recurso aos tribunais para beneficiar do decurso do tempo, são expedientes inaceitáveis, sobretudo numa época em que a celeridade dos acontecimentos, a rapidez das comunicações — e a consequente necessidade de dar respostas prontas — constituem uma das chaves do êxito na vida económica. Daí que seja importante revitalizar instrumentos de administração da justiça, como a arbitragem, complementares do sistema público — sendo este reservado para situações-limite e para os casos de maior gravidade ou intensidade conflitual. Há aqui, sem dúvida, um esforço a fazer — e este é um domínio em que os advogados têm um inestimável serviço público a prestar, que não pode deixar de ser incentivado e apoiado pelos poderes constituídos.

Também, por isso, é legítimo afirmar que a advocacia, longe de ser uma profissão do passado, tem diante de si novas e interessantes potencialidades de desenvolvimento, que a tornam extremamente aliciante às novas gerações.

Referi há pouco a internacionalização da economia como um dos fenómenos característicos do nosso tempo. No caso português, haverá que aludir igualmente ao processo de integração europeia e ao grande desafio do mercado único. São caminhos que nos impõem, sem perda de tempo, a intensificação do diálogo entre sistemas jurídicos diferentes, com a eventual abertura a novos institutos e o aperfeiçoamento de novos ramos de Direito — como o direito económico, o direito bancário e o direito do ambiente, entre outros — bem como um maior recurso a instâncias internacionais (Tribunal Europeu e Tribunal Europeu dos Direitos do Homem) e ao reforço da interdisciplinaridade. Creio bem, assim, que o profissional do Direito, o advogado do futuro, sem perder a visão de conjunto — e a perspectiva humana dos problemas — terá de saber articular, cada vez mais, a sua actividade com a de especialistas de diferentes sectores. A arte do bom e do justo, para retomar a velha fórmula, não pode desenvolver-se na auto-suficiência nem no isolamento. Tem de ser partilha. Tem, sobre-

tudo, de compreender o sentido das mudanças em curso, das transformações sociais e culturais que estão a ocorrer, rumo à sociedade do próximo milénio.

O mesmo direi relativamente aos instrumentos de trabalho dos advogados. A informática jurídica abre-lhes potencialidades enormes. Mas aí também interessa observar um justo equilíbrio, por forma a que as novas técnicas sejam postas ao serviço do homem e não utilizadas contra ele. A informática jurídica tem de ser tão só um modo de mais fácil acesso ao Direito, evitando cuidadosamente as perversões a que pode dar lugar. Isto é: assegurando eficazmente a protecção das pessoas e defendendo o direito à sua esfera privada e à sua intimidade.

Perante todos estes estímulos — que caracterizam uma profissão, a caminho de se renovar profundamente — não será despidendo referir a necessidade de uma maior articulação entre a Universidade e o Foro, o que seguramente implicará maiores laços de cooperação daquela com a Ordem dos Advogados, por forma a permitir, com a flexibilidade possível, uma fecunda troca de experiências e de conhecimentos e um maior enriquecimento mútuo.

Tive ocasião de recordar recentemente na Universidade de Bolonha, *alma mater* da cultura europeia e, em especial, dos estudos jurídicos, que se impõe conferir prioridade absoluta à formação das pessoas, apelando a uma atitude permanentemente crítica e racional, por forma a submeter, em cada caso, as novas realidades ao livre exame. É este espírito crítico, velho apanágio da cultura jurídica europeia, que tem sido — e será no futuro — um instrumento de justiça e de liberdade.

Caros Colegas,

Assistimos hoje, por toda a parte, a mudanças profundas, em todos os domínios. Nada é igual ao que foi. Portugueses e europeus, estamos confrontados com o grande *mercado único*, esse espaço que desejamos de solidariedade, onde será livre, a partir de 1993, a circulação de pessoas, de mercadorias, de serviços e de capitais. Os advogados portugueses serão chamados a

responder a esse desafio, e ousar prever que estarão na primeira linha do combate pela modernidade.

Precisamos de saber construir, em participação, um espaço jurídico de liberdade e de responsabilidade. Porém, como nos ensinou um pensador contemporâneo, «não deveremos responder aos anseios dos mais jovens com as audácias dos que nos precederam». Sejamos homens do nosso tempo, voltados para o futuro. Saibamos correr os riscos necessários. Mas na fidelidade à nossa tradição de homens do foro — em defesa da justiça, da liberdade e dos direitos humanos.

Espero que o Congresso Extraordinário, que ora se inicia, propicie um debate sereno, objectivo e fecundo e traga aos advogados — a todos os advogados — uma definição clara da linha de rumo de que necessitam para tornar cada vez mais digna, independente e actual a sua tão necessária e nobre profissão.

Mário Soares

4 de Maio de 1989.